



Semanário

Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

<http://www.ibitinga.sp.gov.br>

Quarta-feira, 20 de Janeiro de 2016 * Ano XVI - Edição Extraordinária

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Seção I Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3986 DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

Cria Mutirão e Força-Tarefa de limpeza com vistas a combater o mosquito *Aedes Aegypti*.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a ocorrência de epidemia de dengue verificada em vários pontos do País, inclusive no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a gravidade das outras doenças que também têm como vetor o mosquito *Aedes Aegypti*;

CONSIDERANDO a mobilização e a orientação da Defesa Civil do Estado de São Paulo, cujo tema é "Todos Juntos contra o *Aedes Aegypti*";

CONSIDERANDO a necessidade de se envolver toda a Comunidade, inclusive Igrejas, Entidades,

Clubes de Serviços e demais entes da sociedade, organizada na luta, divulgação e conscientização contra este mosquito;

CONSIDERANDO por fim, que a prevenção e a conscientização é a melhor arma na luta contra esta epidemia;

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado no âmbito do Município de Ibitinga o "MUTIRÃO E FORÇA-TAREFA DE COMBATE À DENGUE", com vistas ao combate DO MOSQUITO *Aedes Aegypti*.

Art. 2.º Trata-se da Prefeitura Municipal, do Serviço Autônomo Municipal de Saúde, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e da Defesa Civil que, em conjunto, atuarão no mutirão, viabilizando o alcance de seus objetivos.

Art. 3.º Os trabalhos serão realizados com pessoal, máquinas e equipamentos da Prefeitura e Autarquias e deverão ter início em 18 de janeiro de 2016, obedecendo ao cronograma e roteiro (anexo).

Art. 4.º Fará parte também das atividades de combate ao mosquito, a TV TEM para realização do Programa Cidade Limpa, em parceria com a Prefeitura, que será realizado entre os dias 15 e 26 de fevereiro de 2016.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 15 de janeiro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

ROTEIRO

SETOR 01

JARDIM AURORA
JARDIM PRIMAVERA

CHACARAS DEFRONTE BORDADOS PAULINHA
CHACARA SANTA IZAURA
VILA MARIA
TERRAS DE SÃO JOAQUIM
SÃO DOMINGOS
JARDIM PAINEIRAS I
JARDIM PAINEIRAS II
JARDIM PACOLA
BELA VISTA
RUA ESPERANÇA
SANTO EXPEDITO
SÃO BENEDITO
TAQUARAL
IBITINGA III
VILA SIMÕES
RANCHO ALEGRE
JARDIM 3 IRMÃOS
JARDIM ROMANA
VILA MAYSA
MARIA LUIZA I
JARDIM ADRIANA
JARDIM ALZIRA
ANGELO DE ROSA
JARDIM FILADELFIA
FLAMBOYANT

SETOR 02

JARDIM DOS IPÊS
JARDIM FELICIDADE
JARDIM NOVA IBITINGA
JARDIM VERONA
JARDIM SANTA CLARA
JARDIM SANTO ANTONIO
MARIA LUIZA II
JARDIM IBIRAPUERA
JARDIM SÃO PAULO
PAULO DE BIAZI
CHÁCARAS
JARDIM AMÉRICA
JARDIM ELDORADO II
JARDIM ELDORADO I (PARTE DE CIMA AV. ENG. IVANIL FRANCESCHINI)
JARDIM DOS BORDADOS
RESIDENCIAL DONA BRANCA
CHÁCARAS MARINA

SETOR 03

DISTRITO INDUSTRIAL I
JARDIM NAÇÕES UNIDAS
MORUMBI
JARDIM PARAISO
CHÁCARAS SALTINHO
JARDIM BELA VISTA SUL
ALTOS DE PINHEIRO
JARDIM NATÁLIA
SANTA CATARINA
PROLONGAMENTO DA RUA 13 DE MAIO
CHACARAS PROLONGAMENTO 13 DE MAIO
SÃO JUDAS
FORMOSA
JARDIM IZILDA
SÃO JORGE
JARDIM TERNURA
CHÁCARAS DO AEROPORTO
JARDIM CANAÃ

CHACARAS DE SAIDA PARA ITAPOLIS

SETOR 04

DONA ALMIRA
PLANALTO
LONDON PARK
DONA IDALINA
PARQUE INDUSTRIAL
SUBESTAÇÃO
JARDIM TROPICAL
JARDIM MARGARIDA
JARDIM DO SOL
JARDIM ALVORADA
SÃO SALVADOR
CHACARAS (CLUBE ANDREZA)
JARDIM ROSEIRA
PARQUE MINZONI
CHÁCARAS (PRÓXIMAS AO CBI)
VILA DOS BANCÁRIOS
CBI

SETOR 05

JARDIM RAFAELA
VILAGE VALE VERDE
JARDIM DO BOSQUE
MARIA HELENA
ELDORADO (PARTE ABAIXO DA AV. ENG. IVANIL FRANCESCHINI)
VILA IZOLINA
TERRA BRANCA
SANTA TEREZA
JARDIM PAULISTA
SANTO ANDRE
CENTENÁRIO
VITÓRIA
JARDIM PETRÓPOLIS
VILA GUARANY
SÃO JOÃO
SÃO JOSÉ
AV. FERROVIÁRIA

SETOR 06

CENTRO.

DECRETO Nº 3987 DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

Decreta luto oficial nos dias 17, 18 e 19 de janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1.º Decretar Luto Oficial na Estância Turística de Ibitinga, com efeito retroativo, nos dias 17, 18, e 19 de janeiro de 2016 pelo falecimento do Senhor DURVALINO CARDOSO, digno cidadão ibitinguense; pai do Padre Anderson Cardoso responsável pela Paróquia de São Pedro Apóstolo e por grandes trabalhos perante a comunidade, ocorrido no dia 17/01/2016 e que consternou

SEÇÕES

PODER EXECUTIVO

Seção IGabinete do Prefeito
Seção IISecretarias Municipais
Seção IIIAutarquias
Seção IVEmpresa Pública e Fundação

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

profundamente todos os municípios.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 18 de janeiro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 12.536
DE 08 DE JANEIRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, designa nos termos dos artigos 121 e 123 da lei 1.706/90, os Senhores: BRUNO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA, RG nº 46.304337-6, RG nº 21.280.258, MARCELO DA SILVA PARRA, RG nº 26.527.166-6 e NATÁLIA MACHADO GRANELLA, RG nº

28.592.681-0, para comporem a nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com respaldo no art. 118 do Estatuto dos Servidores Públicos, onde a E. F. L. R., matrícula nº 3695, servidora municipal, teria, em tese, cometido possíveis infrações disciplinares conforme documento datado em 19/02/15, devidamente relatados nos autos nº 1.472/2015, de 12/03/2015, devendo a apuração tramitar como Processo Administrativo Disciplinar, garantido-se ao servidor acusado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, constitucionalmente garantidos, devendo concluir os trabalhos de apuração das responsabilidades, no prazo de 60 (sessenta), período este prorrogável por igual período, caso seja necessário (art. 124 da Lei nº 1.706/90).

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 08 de janeiro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

Ibitinga, 23 de dezembro de 2015.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DECISÃO

Diante da conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 4899/15, de 28/07/2015, nomeada pela Portaria nº 12.454, de 20/08/2015, DECIDO, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 10 (dez) dias, com prejuízo da remuneração, do servidor público municipal J.A.C.A, matrícula 901429.

Ibitinga, 23 de dezembro de 2015.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DECISÃO

Diante da conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 4899/15, de 28/07/2015, nomeada pela Portaria nº 12.455, de 20/08/2015, DECIDO, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias, com prejuízo da remuneração, do servidor público municipal R.F.D.S, matrícula 3670.

Ibitinga, 23 de dezembro de 2015.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal

SEÇÃO II Secretarias

Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL: O Município de Ibitinga, através de Florisvaldo Antônio Fiorentino, comunica a todos os interessados a supressão da exigência de apresentação da Apólice de Seguro atualizada da ANTT (Agencia Nacional de Transporte Terrestre) para fins de pagamento. A retificação na íntegra estará disponível no site www.ibitinga.sp.gov.br. Uma vez que a alteração em tela não afeta a formulação da proposta de preços, a data da sessão de processamento do referido Pregão fica mantida para 21 de janeiro de 2016, às 14h00min. Ibitinga, 19 de janeiro de 2016. Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal.

Secretaria de Assuntos Jurídicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa FABIO AUGUSTO GUIRRO 323.681.528-06, inscrita no CNPJ sob o n. 22.045.902/0001-87 e Inscrição Estadual nº 344.091.069.119, com o nome de Show Bar e Wiskeria, estabelecido nesta cidade de Ibitinga, na Estrada Municipal IBG Antenor Zaneti s/nº, bairro da Wamicanga, com ramo de atividade de bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, de que na data de 28/12/2015, foi lavrado contra si o Auto de Interdição de Estabelecimento nº 001/2015 em virtude de não possuir o Alvará de Localização e Funcionamento, conforme especificado na Intimação nº 073/2015, de 17 de julho de 2015, infringindo, assim, os artigos 184 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 009/2009, devendo referido estabelecimento permanecer interdito e lacrado até a devida regularização da empresa junto a essa Municipalidade, fixando o prazo legal de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, para a apresentação de defesa ou impugnação, junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, localizada na Rua Miguel Landim nº 333, centro, Ibitinga-SP, - Florisvaldo Antonio Fiorentino – Prefeito Municipal.

Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho

Secretaria de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

EXTRATO DA DECISÃO

Diante da conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 4899/15, de 28/07/2015, nomeada pela Portaria nº 12.453, de 20/08/2015, DECIDO, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 10 (dez) dias, com prejuízo da remuneração, do servidor público municipal A.J.D.S., matrícula 1717.

ATENÇÃO!

COMO PREVENIR A DENGUE

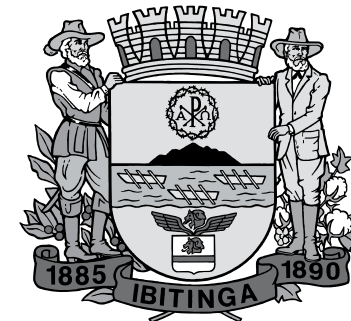
- Cubra a caixa d'água ou tonel com tampa ou tela;
- Não deixe pneu em local descoberto;
- Substitua a água das plantas aquáticas e pratos de xaxim por areia molhada;
- Mantenha as calhas desobstruídas;
- Não jogue lixo em terreno baldio;
- Não deixe latas garrafas e outros recipientes expostos à chuva.

SINTOMAS DA DENGUE:

- Febre Alta;
- Dor de cabeça;
- Dores musculares;
- Manchas vermelhas por todo o corpo.

COMO TRATAR A DENGUE:

- Procurar orientação médica
- Beber bastante líquido
- Ficar em repouso
- Não tomar remédios como Aspirina, AAS, Apracur, Melhoral, etc.



Semanário Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- Assessoria de Imprensa -

Fundando através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
SILVANA ROSSI - MTB 22.038
Redação
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009
E-mail
imprensa@ibitinga.sp.gov.br
Impressão
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO
RIO CLARO-SP
CEP 13500-380

Circulação aos Sábados
Tiragem
2.000 EXEMPLARES
Distribuição Gratuita
PREFEITURA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

SEÇÃO III Autarquias

Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde do município de Ibitinga, por seu presidente abaixo assinado, COMUNICA que será realizada reunião ordinária do Conselho no próximo dia 27 de janeiro de 2016, às 09h00min (nove) horas, na sala de reuniões do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, sito à Avenida Dom Pedro II, 599 centro, nesta.

PAUTA DA REUNIÃO:- DENGUE – CALENDÁRIO 2016.

Ibitinga, 11 de Dezembro de 2015.

Giancarlo Alves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

IBITINGA=SP.

SEÇÃO IV Empresa Pública/Fundação

Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga

EXTRATO DE CONTRATO

Número – 0001/2016;
Tipo de Contrato – Pagamento;
Fundamento Legal – Dispensa;
Fornecedor – Marcelo Bonini Guagliani ME;
Valor total – R\$ 6.000,00;
Valor da mensalidade – R\$ 500,00;
Tipo – Fornecimento de Serviço;
Vigência do Contrato – 02/01/2016 até 01/01/2017;
Objeto Resumido – Serviço de acesso à Internet;
Objetivo – Disponibilizar acesso à Internet aos alunos, Professores e demais colaboradores da FAIBI e da FEMIB.

COMUNICADO

A Prefeitura de Ibitinga-SP comunica aos proprietários e possuidores de imóveis rurais, com área igual ou menor que 4 (quatro) módulos fiscais (1(um) módulo fiscal = 12 hectares), localizados no Município, que, através de Convênio firmado com a Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo – SICAR – SP.

Para tanto, disponibilizou um espaço, localizado à Rua Miguel Landim, n.º 333, Centro, CEP: 14.940-000, neste município e servidor público para orientação aos munícipes. Horário de atendimento: 09:00 às 11:00 horas e 13:00 às 18:00 horas.

O CAR é uma importante ferramenta criada pelo novo pelo novo Código Florestal, Lei 12.651/2012, obrigatório para todos os imóveis rurais com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico, contra o desmatamento e será obrigatório para concessão de crédito agrícola.

É importante ressaltar que a responsabilidade pela inserção dos dados no SICAR-SP será dos proprietários e possuidores rurais.

O novo prazo para inscrição é até 05 de Maio de 2016, já contemplado a prorrogação de 1 (um) ano que foi concedida, sendo que nova prorrogação não será possível conforme previsto na legislação.

**TÁ DIFÍCIL
PRA VOCÊ?**

IMAGINE PRA NÓS!

Estacionar veículo em desacordo com as condições regulamentadas VAGA IDOSO Art. 181 § XVII do Código de Trânsito Brasileiro - CTB | INFRAÇÃO: leve e 3 pontos no prontuário. MEDIDA ADMINISTRATIVA: remoção do veículo.

Estacionar veículo em desacordo com as condições regulamentadas VAGA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. Art. 181 § XVII do Código de Trânsito Brasileiro - CTB | INFRAÇÃO: leve e 3 pontos no prontuário. MEDIDA ADMINISTRATIVA: remoção do veículo.

Deixar de dar preferência a pedestre e a veículo não motorizado na faixa a ele destinada, Art. 214 § I do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, INFRAÇÃO: gravíssima e 7 pontos no prontuário.

SEJA ACESSÍVEL TAMBÉM NO TRÂNSITO.

ACESSE: educacaoptc.blogspot.com.br

**OU TODOS SE UNEM...
OU MUITOS PODEM SOFRER
- IBITINGA CONTRA A DENGUE -**

SAMS - Serviço Autônomo Municipal de Saúde
Av. Dom Pedro II, 599 - Fone 3352-7080 - DISK DENGUE 3342-2135



OUTROS CUIDADOS QUE VOCÊ DEVE TOMAR PARA A DENGUE NÃO TE PEGAR:

1. Não acumule materiais descartáveis desnecessários e sem uso. Se forem destinados à reciclagem, guarde-os sempre em local coberto e abrigados da chuva.
2. Trate adequadamente a piscina com cloro. Se ela não estiver em uso, esvazie-a completamente, não deixando poças d'água. Se tiver lagos, cascatas ou espelhos d'água, mantenha-os limpos ou crie peixes que se alimentem de larvas.
3. Entregue pneus velhos ao serviço de limpeza urbana. Caso precise deles, guarde-os, sem água, em locais cobertos.
4. Verifique se todos os ralos da casa não estão entupidos. Limpe-os pelo menos uma vez por semana e, se não os estiver usando, deixe-os fechados.
5. Guarde as garrafas, baldes ou latas vazias de cabeça para baixo.
6. Lave com escova e sabão as vasilhas de água e de comida de seus animais pelo menos uma vez por semana.
7. Retire a água da bandeja externa da geladeira pelo menos uma vez por semana. Lave a bandeja com sabão.
8. Não deixe acumular água na parte de baixo das torneiras de bebedouros e filtros de água.

COMBATER A DENGUE É UM DEVER MEU, SEU E DE TODOS.

A DENGUE PODE MATAR.

Procure logo um serviço de saúde em caso dos seguintes sintomas: febre com dor de cabeça e dor no corpo.

www.saude.gov.br

DISQUE SAÚDE 0800 01 1917

Secretarias Estaduais
e Municipais de Saúde



Ministério
da Saúde

